



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Sexta-feira • 22 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2538

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **Decreto Nº 040, de 22 de Maio de 2020** - Abre Crédito Adicional Extraordinário no Valor de R\$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais) Para Custeio das Ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19).
- **Decreto Nº 041, de 22 de Maio de 2020** - Abre Crédito Adicional Extraordinário no Valor de R\$ 41.332,50 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) Para Custeio das Ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19).
- **Edital de Audiência Pública Nº 002/2020** - Dispõe Sobre a Realização da Audiência Pública Por Arte do Poder Executivo Municipal de Lafaiete Coutinho, Para Fins de Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do 1º - Quadrimestre de 2020, de Acordo o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dá Outras Providências.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

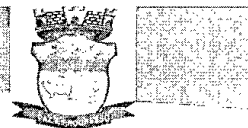
Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAFAIETE
COUTINHO**
Trabalhando o Presente, Construindo o Futuro



DECRETO Nº 040, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 027 de 23 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Lafaiete Coutinho, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 029 de 01 de Abril de 2020, que informa a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a situação de calamidade pública do município em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2316 de 16 de Abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Fica criada a Ação Orçamentária denominada de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19), na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a mesma a integrar o Plano Plurianual para fins de avaliação dos programas nele estabelecidos.

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia*



Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, decorrerão da anulação parcial ou total das dotações especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de maio de 2020.

JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

*Rua Assemiro Marques, n° 200, Centro, Cep 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia*

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 040 de maio de 2020)

1. Dotação Incluída:

Órgão:	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação:	2.060 - Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	003 – Compromisso Social com Ações de Inclusão	
Categoria Econômica:	3 – Despesa Corrente	
	3 - Outras Despesas Correntes	
Modalidade Aplicação:	90 – Aplicações Direta	
Elementos de Despesa:	Descrição	Valor – R\$
	30 – Material de Consumo	R\$ 525,00
	36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 0,00
	39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
Fonte Recursos:	29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	

2. Dotação Anuladas

Órgão:	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação:	2.056 – Desenvolvimento da Gestão do SUAS (IGD-SUAS)	
Classificação da Despesa	Descrição	Valor – R\$
	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 525,00
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$



DECRETO Nº 041, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 41.332,50 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 027 de 23 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Lafaiete Coutinho, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 029 de 01 de Abril de 2020, que informa a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a situação de calamidade pública do município em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2316 de 16 de Abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 41.332,50 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Fica criada a Ação Orçamentária denominada de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19), na Secretaria

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia*



Municipal de Assistência Social, passando a mesma a integrar o Plano Plurianual para fins de avaliação dos programas nele estabelecidos.

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, decorrerão da anulação parcial ou total das dotações especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de maio de 2020.

JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia*

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 041 de maio de 2020)

1. Dotação Incluída:

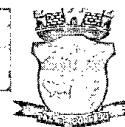
Órgão:	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação:	2.060 - Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	003 – Compromisso Social com Ações de Inclusão	
Categoria Econômica:	3 – Despesa Corrente	
	3 - Outras Despesas Correntes	
Modalidade Aplicação:	90 – Aplicações Direta	
Elementos de Despesa:	Descrição	Valor – R\$
	30 – Material de Consumo	R\$ 31.000,00
	36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 7.000,00
	39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.332,50
Fonte Recursos:	29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	

2. Dotação Anuíadas

Órgão:	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação: 2.057	Gestão das ações do Programa Bolsa Família - IGDBF	
Classificação da Despesa	Descrição	Valor – R\$
	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.332,50
	3.3.90.14.00.29 – Diárias – Civil	R\$ 5.000,00
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

Órgão:	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação: 2.059	Manutenção do bloco Proteção Social Básica – PSB (PBF- PVB)	
Classificação da Despesa	Descrição	Valor – R\$
	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

Editais



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

“Dispõe sobre a realização da Audiência Pública por parte do Poder Executivo Municipal de Lafaiete Coutinho, para fins de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º - Quadrimestre de 2020, de acordo o § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dá outras providencias. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da municipalidade em cumprir o quanto determina o § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Contas e Orçamento da Câmara e perante toda a sociedade;

CONSIDERANDO, que transparência, por meio da qual a Administração colocará à disposição da sociedade diversos mecanismos de cunho democrático, entre os quais merecem relevo: a participação em audiências públicas e a ampla divulgação das informações gerenciais de maneira coerente com o disposto no art. 37 da Constituição da República e art. 48 da LRF;

CONSIDERANDO, que a publicidade é definida como a divulgação oficial do ato para conhecimento público, e início de seus efeitos externos, constituindo, sem dúvida, requisito de eficácia e controle da moralidade dos atos administrativos, especialmente, no tocante ao aspecto financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º. Marcar para o dia 29 de maio de 2020, Audiência Pública para fins do Poder Executivo Municipal demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º - Quadrimestre de 2020.

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia*



§ 1º. A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 10h00minh.

§ 2º. Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do art. 9º da (LRF).

Art. 2º. Em cumprimento aos normativos legais vigentes e em combate à pandemia do COVID-19, são estabelecidas as seguintes regras: a) distanciamento social, mediante arrumação física das cadeiras com distância de 2m entre os participantes e espaço com lotação máxima de 20 (vinte) pessoas; e, b) profilaxia, sendo obrigatório uso de máscara, aferição de temperatura ao adentrar o espaço, disponibilização de totem com dispenser de álcool em gel (70%) para higienização das mãos.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lafaiete Coutinho – Bahia, Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2020.

José Freitas de Santana Júnior
Prefeito Municipal

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia*